

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18.675.892/0001-96, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 49/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 13/2020, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 15/2009 de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Bom Repouso, Adriana de Fátima Brandão Cardoso, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Talita Bertolacini de Almeida Pereira, Elizangela Aparecida Araújo e Mateus Felipe da Costa, designados pela Portaria nº 55/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de todos os materiais necessários, bem como serviços de mão de obra, visando substituição de pontos de lâmpadas de VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO por lâmpadas de LED DE 40W, 80W e 100W nos logradouros públicos do MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG, conforme especificações contidas nos Anexo I(Planilha Orçamentária de Custo), II(Memorial Descritivo) e III(Cronograma Físico Financeiro).

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. O custo global estimado da presente aquisição é de R\$ 1.516.157,43 (Um Milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bom Repouso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00, do dia 16 de abril de 2020.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VIII.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o **Anexo VI** deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.1.5. Junto à proposta a empresa participante deverá colocar, especificamente quanto as luminárias, além da Marca, o Modelo que será fornecido e ainda o catálogo das luminárias que serão fornecidas.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.1.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.3.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

7.1.3.2.2.2. publicados em Jornal; ou

7.1.3.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.1.3.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

7.1.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.1.3.3. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

7.1.3.3.1 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

7.1.3.4. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio da empresa não inferior a 10%(dez por cento) ao valor previsto da obra, ou seja, R\$ 151.615,74 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Registro ou inscrição da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

7.1.4.1.1. Registro de Quitação da Empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao CREA.

7.1.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.4.2. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico da licitante.

7.1.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

7.1.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico (Engenheiro Elétrico), para a realização do objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA (Certificado de Acervo Técnico - CAT), expedido(s) em nome da empresa participante ou em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro de pessoal do PROPONENTE (sócio ou diretores devidamente comprovados, ou funcionário com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, na data de entrega da proposta).

7.1.4.4. Inscrição no CRC. CEMIG (Certificado de Registro Cadastral), nos seguintes itens:

GRUPO	DESCRIÇÃO
0805	PROJETO DE RDA/RDS
0807	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1.5. Das declarações:

7.1.5.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo VI** do edital.

7.1.5.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo IV** deste Edital.

7.1.5.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.1.5.4. Declaração que a empresa possui equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação **ANEXO XI**.

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sob pena de inabilitação.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.3.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar A Ata de Registro de Preços-ARP, conforme Minuta - **Anexo X**, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ARP, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ARP ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ARP ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93..

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bom Repouso, sob as rubricas:

02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0091

02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0461

12.2 - A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

12.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo III), após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos unitários e global;

14.1.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

14.1.3 - Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.10. – Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.11. – Anexo XI - Minuta Contratual;

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e/ou no diário oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bom Repouso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Bom Repouso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Bom Repouso reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3461-1224, no email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

14.15. Conforme Decreto Federal 7.892/2013, qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas às condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo

órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada ITEM registrado para o órgão gerenciador.

14.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Repouso, 02 de Abril de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Talita Bertolacini de Almeida Pereira

Elizangela Aparecida Araujo

Mateus Felipe da Costa

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DFT

Prefeitura do Município de Bom Repouso
Rua Alameda José Brandão, 348 - Centro
Bom Repouso-MG
CEP: 37.610-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		DATA: 31/03/2020
LOCAL: BOM REPOUSO - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/IMES DE REF.: COTAÇÃO / SETOP SUL-01/2019 S DESONERAÇÃO / SINAPI 04/2019 S DESONERAÇÃO		() DIRETA (x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES		BDI 25,00%
NÚMERO: DFT - 063 10/19-01		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
							R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA PADRÃO.	UND	1,00	1.092,61	1.365,76	1.365,76
MATERIAIS ELÉTRICOS							R\$ 1.514.791,67
2							
2.1	COT/SINAPI	PARAFUSO M16X250mm, ZINCADO, IMERSÃO QUENTE	UNID	1662,00	6,42	8,02	13.332,36
2.2	COT/SINAPI	ARRUELA QUADRADA 38X38, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	1662,00	1,48	1,85	3.069,51
2.3	COT/SINAPI	BRAÇO IP MÉDIO MODELO PADRÃO SEM ANGULAÇÃO	UNID	982,00	137,47	171,84	168.746,06
2.4	COT/SINAPI	CONJUNTO CINTA AÇO 230mm, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	295,00	30,80	38,50	11.357,87
2.5	COT/SINAPI	PARAFUSO M16X70mm, ZINCADO, IMERSÃO QUENTE	UNID	590,00	4,73	5,91	3.487,15
2.6	COT/SINAPI	PARAFUSO M16X45mm, ZINCADO, IMERSÃO QUENTE	UNID	590,00	4,18	5,23	3.083,98
2.7	COT/SINAPI	PORCA M16, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	2842,00	2,60	3,24	9.218,74
2.8	COT/SINAPI	CABO 1,5mm² IPR/XLPE 1KV	MT	16980,00	11,04	13,80	234.345,23
2.9	COT/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1132,00	22,36	27,95	31.634,68
2.10	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO G INTELLI OU SIMILAR	UNID	1019,00	8,04	10,04	10.234,58
2.11	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO H INTELLI OU SIMILAR	UNID	1019,00	7,28	9,09	9.266,53
2.12	COT/SINAPI	CONECTOR PERFURAÇÃO TIPO CDP70 DA INTELLI OU SIMILAR	UNID	1358,00	8,17	10,21	13.860,09
2.13	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 40 WATTS	UNID	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80 WATTS	UNID	847,00	696,82	871,03	737.759,94
2.15	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	UNID	285,00	744,97	931,21	265.394,97
TOTAL GERAL							R\$ 1.516.157,43

Francisco Teixeira
Eng. Eletricista
CREA-MG 0184534/D

Responsável Técnico: Francisco Teixeira
Engenheiro Eletricista - CREA MG 184534/D

Sr. Messias Crispim Brandão
Prefeito Municipal de Bom Repouso

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO LUMINOTÉCNICO: DFT – 063 10/19-01

1. MEMORIAL DESCRITIVO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar as características Elétricas, Fotométricas e Construtivas das Luminárias utilizadas no Projeto Luminotécnico da planta de Iluminação Pública do Município de Bom Repouso - MG, especificando-as, para atendimento rigoroso das Normas vigentes - ABNT NBR 5101:2012 – de Iluminação Pública, conforme itens abaixo:

1.1 - Luminária Pública – Potência Nominal de Rede - 100 W (Referência)

- Características Elétricas:

- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;
- Frequência Nominal: 50/60 Hz;
- Fator de Potência: > 0,90

- Características Fotométricas:

- Fluxo Luminoso da Luminária: **13.620 lúmens - Tolerância máxima de (- 10%);**
- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;
- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K;
- Vida útil da Luminária: > 60.000 horas

- Características Construtivas:

- Material da Luminária: Alumínio;
- Cor da Luminária: Cinza;
- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;
- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;
- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;
- Certificação INMETRO.

1.2 - Luminária Pública – Potência Nominal de Rede - 80 W (Referência)

- Características Elétricas:

- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;
- Frequência Nominal: 50/60 Hz;
- Fator de Potência: > 0,90

- Características Fotométricas:

- Fluxo Luminoso da Luminária: **11.064 lúmens - Tolerância máxima de (- 10%);**
- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;
- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K;
- Vida útil da Luminária: > 60.000 horas

- Características Construtivas:


- Material da Luminária: Alumínio;
- Cor da Luminária: Cinza;
- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;
- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;
- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;
- Certificação INMETRO.

DFT PROJETOS LTDA.

Rua Coronel Otávio Meyer, 160, Centro – PA Shopping – Pouso Alegre-MG – CEP: 37.550-068

CNPJ: 29.646.103/0001-05 / Tel.: (35) 3421-4650 / (35) 99808-6858

ft@ftprojetos.eng.br | www.ftprojetos.eng.br



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DFT		Prefeitura do Município de Bom Repouso Rua Alameda José Brandão, 348 - Centro Bom Repouso-MG CEP: 37.610-000 ESTADO DE MINAS GERAIS					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.516.157,43		DATA: 31/03/2020			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO		NÚMERO: DFT - 063 10/19-01					
OBRA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		LOCAL: BOM REPOUSO - MG					
ETAPAS	FÍSICO / FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	100,00%				100,00%
	Financeiro	1.365,76	R\$ 1.365,76				R\$ 1.365,76
	Físico-%	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Financeiro	1.514.791,67	R\$ 378.697,92	R\$ 378.697,92	R\$ 378.697,92	R\$ 378.697,92	R\$ 1.514.791,67
	Físico %	100,00%	25,07%	24,98%	24,98%	24,98%	100,00%
TOTAL	Financeiro	1.516.157,43	380.063,68	378.697,92	378.697,92	378.697,92	R\$ 1.516.157,43

Francisco Teixeira
Eng. Eletricista

Responsável Técnico: Francisco Teixeira
Engenheiro Eletricista - CREA MG 184534/D

Sr. Messias Crispim Brandão
Prefeito Municipal de Bom Repouso

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de todos os materiais necessários, bem como serviços de mão de obra, visando substituição de pontos de lâmpadas de VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO por lâmpadas de LED DE 40W, 80W e 100W nos logradouros públicos do MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$
01	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADAS PADRÃO	UNID	1,00			
02		MATERIAIS ELÉTRICOS					R\$
2.1	COT/SINAPI	PARAFUSO M16X250MM, ZINCADO, IMERSÃO QUENTE	UNID	1.662,00			
2.2	COT/SINAPI	ARRUELA QUADRADA 38X38, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	1.662,00			
2.3	COT/SINAPI	BRAÇO IP MÉDIO MODELO PADRÃO SEM ANGULAÇÃO	UNID	982,00			
2.4	COT/SINAPI	CONJUNTO CINTA AÇO 230 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	295,00			
2.5	COT/SINAPI	PARAFUSO M16 X 70 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	590,00			
2.6	COT/SINAPI	PARAFUSO M16 X 45 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	590,00			
2.7	COT/SINAPI	PORCA M16, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	2.842,00			
2.8	COT/SINAPI	CABO 1,5MM ² IPR/XLPE 1KV	MT	16.980,00			
2.9	COT/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1.132,00			
2.10	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO G INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.019,00			
2.11	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO H INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.019,00			
2.12	COT/SINAPI	CONECTRO PERFURAÇÃO TIPO CDP70 DA INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.358,00			
2.13	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 40 WATTS	UNID	0,00			
2.14	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80 WATTS	UNID	847,00			
2.15	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	UNID	285,00			
TOTAL GERAL							R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Bom Repouso, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bom Repouso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº:, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Bom Repouso MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**

Aos dias..... do mês de do ano de dois mil e ..., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, localizada na Alameda José Brandão, 348, o Município de Bom Repouso e a empresa ..., acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decretos nºs. 15/2009 de janeiro de 2009, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$
01	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADAS PADRÃO	UNID	1,00			
02		MATERIAIS ELÉTRICOS					R\$
2.1	COT/SINAPI	PARAFUSO M16X250MM, ZINCADO, IMERSÃO QUENTE	UNID	1.662,00			
2.2	COT/SINAPI	ARRUELA QUADRADA 38X38, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	1.662,00			
2.3	COT/SINAPI	BRAÇO IP MÉDIO MODELO PADRÃO SEM ANGULAÇÃO	UNID	982,00			
2.4	COT/SINAPI	CONJUNTO CINTA AÇO 230 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	295,00			
2.5	COT/SINAPI	PARAFUSO M16 X 70 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	590,00			
2.6	COT/SINAPI	PARAFUSO M16 X 45 MM, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	590,00			
2.7	COT/SINAPI	PORCA M16, ZINCADO, IMERSÃO A QUENTE	UNID	2.842,00			
2.8	COT/SINAPI	CABO 1,5MM² IPR/XLPE 1KV	MT	16.980,00			
2.9	COT/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1.132,00			
2.10	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO G INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.019,00			
2.11	COT/SINAPI	CONECTOR CUNHA TIPO H INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.019,00			
2.12	COT/SINAPI	CONNECTRO PERFURAÇÃO TIPO CDP70 DA INTELLI OU SIMILAR	UNID	1.358,00			
2.13	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 40 WATTS	UNID	0,00			
2.14	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80 WATTS	UNID	847,00			
2.15	COT/SINAPI	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	UNID	285,00			
TOTAL GERAL							R\$

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) Prestar o serviço na forma ajustada;
- g) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras e Licitações;
- h) Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's e EPC) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- i) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- j) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços.
- l) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados.

2) A CONTRATADA deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- d) pelos passeios ou logradouros públicos ou outro que forem danificados durante as execuções dos serviços, deverão ser recuperados pela CONTRATADA, aplicando na recuperação dos danos os materiais de igual qualidade em relação aos que forem removidos.
- e) Responsabilizar-se por descartes de materiais em obediência as leis ambientais, que não tem condições de serem reaproveitados pelo município.

f) Em caso de necessidade a empresa consagrada vencedora deverá realizar a adequação da luminária aos braços já existentes, visando melhor eficiência do serviço prestado.

3) A CONTRATADA obriga-se:

a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

b) a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Manter a qualidade dos materiais fornecidos devendo ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.

d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com a solicitação realizada pelo Município de dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços.

f) Substituir imediatamente os equipamentos/produtos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

g) Manter a qualidade dos materiais fornecidos devendo ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.

h) Fornecer luminárias com vida útil de no mínimo 50.000 horas;

4) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

d) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

2) A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência contatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

3) O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

4) - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial 13/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

5) Conforme Decreto Federal 7.892/2013, qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas às condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado para o órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
MESSIAS CRISPIM BRANDÃO – Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

(Empresa)
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Extrato para Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG
Contrato nº /2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Contratado:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de todos os materiais necessário, bem como serviços de mão de obra, visando substituição de pontos de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas LED de 40w, 80w e 100w nos logradouros públicos do município de Bom Repouso, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG.
Valor: R\$
Prazo de execução: 04 (quatro) meses
Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e a empresa..... , tendo por objeto a prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para substituição de pontos de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas LED de 40w, 80w e 100w nos logradouros públicos do município de Bom Repouso, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG., conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e projeto, conforme anexos memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.”

Aos ... dias do mês de ... de 2020, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG, com sede administrativa na Alameda José Brandão, 348, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.675.892/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Messias Crispim Brandão, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a para prestação de serviços de execução de substituição de pontos de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas LED de 40w, 80w e 100w nos logradouros públicos do município de Bom Repouso, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG, com o fornecimento de todos os materiais necessário, bem como serviços de mão de obra, conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 04 (quatro) meses consecutivos, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0091

02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0461

3.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Bom Repouso em parcelas correspondentes à conclusão de etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

3.3.1. Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

3.3.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.

3.4. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

3.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento ao Departamento de Finanças da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Repouso que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

5.2. Aceitas as obras, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

5.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no edital.

5.5. Não serão aceitos materiais e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº 8666/93, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, necessários a serem utilizados na prestação de serviços ora licitados. Todo material necessário deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.

9.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

9.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.16. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

9.1.18. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

- 9.1.19. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.
- 9.1.20. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 9.1.21. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
- 9.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 9.1.23. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 9.1.24. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 9.1.26. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e da CEMIG.
- 9.1.27. A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências dos Códigos previstos, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 9.1.28. Em caso de necessidade a empresa consagrada vencedora deverá realizar a adequação da luminária aos braços já existentes, visando melhor eficiência do serviço prestado.
- 9.1.29. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 9.1.30. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.2. A Contratante se compromete a:

- 9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.
- 10.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
- 10.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:
- 10.3.1. todos os elementos técnicos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020;
- 10.3.2. todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020;
- 10.3.3. as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
MESSIAS CRISPIM BRANDÃO – Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

(Empresa)
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 49/2020, modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de substituição de pontos de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas LED de 40W, 80W e 100W nos logradouros públicos do município de Bom Repouso, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG, com o fornecimento de todos os materiais necessário, bem como serviços de mão de obra, conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e projetos. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/04/2020, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Messias Crispim Brandão – Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 49/2020, Pregão Presencial nº 13/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 02 de Abril de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Diretora do Departamento de Materiais